



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

LEI Nº 2.350/2014

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Carlos Foister, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R\$ 86.322,50 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2014, destinado ao inclusão do seguinte item orçamentário:

09- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo :

Projeto: 0601.06.181.0055.1.012 - Aquisição de Equip. de Vigilância Urbana

3.3.30.00-118 - Transferências a Inst. Privadas sem fins Lucr..R\$ 86.322,50

Soma.....R\$ 86.322,50

Art. 2º Para dar cobertura do credito adicional especial de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

02- GABINETE DO PREFEITO:

03- Assessoria de Gestão e Planejamento :

Atividade: 0203.04.122.0002.2.005 - Manut. Da Assessoria de Gestão e Planejamento

3.1.90.00-118 - Aplicações Diretas.....R\$ 31.322,50

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

07- Encargos Gerais do Município:

Atividade: 0407.04.122.0002.2.033 - Manutenção da EXPOGUARUJA

3.3.30.00-118- Transferências a Inst. Privadas sem fins Lucr..R\$ 30.000,00

3.3.90.00-118 - Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

03- Departamento de Cultura:

Projeto: 0503.17.312.0032.1.038 - Const. de Academia ar livre

4.4.90.00 142- Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

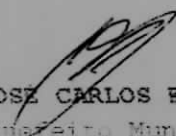


Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Soma.....R\$ 86.322,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 29 DE ABRIL DE 2014.


JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Rosa Isabel Montagnar
Secretária Administração e Fazenda